



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1328/2015

Cria o Adicional de Auxílio Alimentação para motoristas dos serviços de transporte do TFD, da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Municipal o Adicional de Auxílio Alimentação, a título de verba indenizatória, para os servidores ocupantes do cargo de motorista, que deslocam diariamente para outros Municípios e que não se enquadram na hipótese de recebimento de diária.

Parágrafo único. O adicional somente será devido aos motoristas que forem lotados através de ato do Poder Executivo, no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – TFD e para os motoristas de ambulância.

Art. 2º O auxílio alimentação será pago em valor único mensalmente, na folha de pagamento, ou mediante empenho individual a cada servidor e será proporcional ao tempo de serviço prestado fora do Município de Igaratinga e ao número de dias em viagem durante o mês, nos seguintes percentuais sobre o vencimento básico inicial do cargo de motorista, sendo:

I – Belo Horizonte e Região Metropolitana = até 50%;

II – Divinópolis e Pará de Minas = até 20%;

§ 1º O auxílio alimentação será pago independentemente de prestação de contas ou da apresentação de requerimento, sendo o ato de lotação na função e para o destino como condição exclusiva para o seu pagamento, devendo o Departamento de Pessoal arquivar cópia do ato na pasta funcional do servidor.

§ 2º O auxílio alimentação não servirá de base para cálculo para qualquer outro benefício, bem como não incidirá para a contribuição previdenciária e nem será considerado verba remuneratória.

Art. 3º Os demais servidores que necessitarem prestar serviços fora do Município farão jus ao recebimento de diárias, na forma da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 23 de junho de 2015.

Fábio Alves Costa Fonseca - Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br

